

ASSINATURA ILIMITADA



Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado, eleita pelos concurseiros!

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA X!



GRAN
CONCURSOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
FUNDAÇÃO OSORIO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO NA FUNDAÇÃO OSORIO**

O presente Concurso Público foi autorizado pela Portaria MGI nº 5.440, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2025, Seção 1, para o provimento de 15 (quinze) cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Fundação Osorio, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio e da Fundação Osorio, e consistirá em seis fases, a saber:

- a) 1^a Fase - Prova Objetiva:** Avaliação de Conhecimentos, por meio de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;
- b) 2^a Fase - Prova de Redação,** de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;
- c) 3^a Fase - Prova de Aula,** de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio e da Fundação Osorio;
- d) 4^a Fase - Prova de Títulos,** de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;
- e) 5^a Fase - Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ),** sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio; e
- f) 6^a Fase - Procedimentos Admissionais,** para comprovação do atendimento aos requisitos e condições necessárias para contratação, bem como exames médicos admissionais, de caráter **eliminatório**, sob a responsabilidade da Fundação Osorio.

1.2. As provas objetivas, a prova de redação, a prova de aula e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem pessoas negras serão realizadas no município do Rio de Janeiro.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Fundação Osorio.

1.4. O Concurso Público apresentará as seguintes modalidades de concorrência: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

2. DOS CARGOS

2.1. Atribuições

2.1.1. Professor é o membro do magistério que exerce atividade docente, oportunizando a educação do aluno, cujas atribuições do cargo encontram-se elencados os deveres relacionados, as incumbências determinadas no Art. 13 da Lei nº 9.394, de 1996, bem como a organização da jornada de trabalho nos termos do Art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738, de 2008, assim definidas:

- a)** participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b)** elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c)** zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d)** estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e)** ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f)** colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e
- g)** na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

2.2. Cargo-Área: Arte

2.2.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Artes, Artes Plásticas ou Educação Artística, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior na área de Artes.

2.3. Cargo-Área: Biologia

2.3.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Biologia ou em Ciências Biológicas,-reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.3.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior na área de Biologia.

2.4. Cargo-Área: Educação Física

2.4.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Educação Física, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Educação Física.

2.5. Cargo-Área: Física

2.5.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Física, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Física.

2.6. Cargo-Área: Geografia

2.6.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Geografia, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.6.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Geografia.

2.7. Cargo-Área: Língua Estrangeira Moderna: Inglês

2.7.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Letras com Língua Estrangeira em Inglês, **Língua Inglesa, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Letras com Inglês, ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira – Inglês,** reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.7.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior com habilitação em Língua Inglesa.

2.8. Cargo-Área: Língua Portuguesa

2.8.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Letras ou Letras – Língua Portuguesa ou Letras Modernas, Vernáculas ou Clássicas, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.8.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Letras, com habilitação pertinente à área.

2.9. Cargo-Área: Matemática

2.9.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Matemática,-reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.9.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Matemática.

2.10. Cargo-Área: Música

2.10.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Música, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.10.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Música.

2.11. Cargo-Área: Pedagogia

2.11.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.11.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Pedagogia.

2.12. Cargo-Área: Química

2.12.1. Requisito Mínimo para investidura no Cargo-Área: Licenciatura em Química, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.12.2. Requisito Básico: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Química.

2.13. Da Remuneração

2.13.1. Nos termos da legislação vigente, a remuneração a ser percebida pelos candidatos contratados corresponde ao vencimento básico, conforme indicado na tabela abaixo, acrescido do valor do auxílio-alimentação de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais) e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação (auxílio pré-escolar, auxílio-transporte, adicional), quando cabíveis.

| PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO | | | | |
|---|--------------|-------------------------|---------------------------------|-------------|
| JORNADA DE TRABALHO - 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE). | | | | |
| Titulação | Classe/Nível | Vencimento Básico (R\$) | Retribuição por Titulação (R\$) | Total (R\$) |
| Graduação | A1 | 6.180,86 | - | 6.180,86 |
| Aperfeiçoamento | A1 | 6.180,86 | 618,08 | 6.798,94 |
| Especialização, como também para RSC 1 com graduação | A1 | 6.180,86 | 1.236,17 | 7.417,03 |
| Mestrado, como também para RSC 2 com especialização | A1 | 6.180,86 | 3.090,43 | 9.271,29 |
| Doutorado, como também para RSC 3 com mestrado | A1 | 6.180,86 | 7.107,99 | 13.288,85 |

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NOS CARGOS, A SEREM DEMONSTRADOS NO MOMENTO DA ADMISSÃO

3.1. Ter sido aprovado em todas as fases deste Concurso Público, estar classificado dentro do número de vagas e ser considerado apto nos procedimentos e nos exames médicos admissionais.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal, bem como pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

3.3. Estar em situação regular perante a legislação eleitoral.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando se tratar de candidato brasileiro do sexo masculino.

3.5. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste Edital.

3.6. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.7. Possuir a formação específica ou habilitação equivalente exigida para investidura no cargo, conforme previsto neste Edital.

3.8. A comprovação da formação ou habilitação dar-se-á mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso, ou documento comprobatório de habilitação equivalente, em original ou cópia autenticada, no momento da nomeação.

3.9. O diploma de graduação, mestrado e/ou doutorado da área/disciplina para a qual concorre deverá estar devidamente registrado e, quando for o caso, revalidado, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/1996, bem como das demais normas vigentes aplicáveis.

3.10. A inscrição poderá ser anulada, com consequente invalidação de todos os atos dela decorrentes, caso o candidato não comprove o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste **item 3**.

3.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que sejam a remuneração do emprego público, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação.

3.13. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal:

a) dois cargos de professor;

b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

3.14. Cumprir as determinações deste Edital.

3.15. Estar ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa ou omissa, será eliminado do Concurso Público e, se já admitido, ficará sujeito à declaração de nulidade do contrato de trabalho assinado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1.1. É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público, às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas, conforme o disposto no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.1.2. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do cargo, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 9.508/2018 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.1.2.1. O quantitativo de vagas para os candidatos com deficiência consta do **Anexo I** deste Edital.

4.1.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2.3. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência aprovados e nomeadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.1.2.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no respectivo cargo-área.

4.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins de inscrição neste Concurso Público, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral, total ou bilateral); observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e, quando houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, bem como os critérios de avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no caput e no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.1.4. Procedimento de Inscrição e Envio da Documentação Médica:

a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, indicando limitações funcionais e necessidades de adaptações (art. 3º, III, e art. 4º do Decreto nº 9.508/2018);

b) enviar, por upload, imagem legível de atestado, laudo ou relatório médico que caracterize a deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado e com conhecimento na área da deficiência declarada;

c) assegurar que o documento contenha a assinatura do profissional de saúde responsável (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), conforme as atribuições legais da respectiva profissão, com a indicação do número de inscrição no respectivo Conselho Profissional;

d) apresentar laudo com data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto nos casos de pessoas com deficiência enquadradas no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

e) garantir que, quando o laudo for composto por mais de uma página, o nome do candidato conste em todas elas.

4.1.4.1. O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado e com conhecimento na área da deficiência declarada, deve conter a identificação do candidato, a espécie, o grau ou nível da deficiência, suas limitações funcionais, necessidades de adaptações, e a provável causa da deficiência (se conhecida), sendo recomendável, quando possível, a inclusão do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.1.4.2. Recomenda-se a utilização do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, com atenção aos documentos e/ou informações exigidas para cada caso.

4.1.4.3. Deve também conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do profissional que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho de categoria, com base no modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital. Caso o laudo seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.1.4.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa, a espécie e o grau da deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.1.4.5. Os candidatos, cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderão enviar laudo de acordo com o **item 4** do **Anexo IV** deste Edital. A validade do laudo médico ou psicológico, nos casos de Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, **não se considerando** a data de emissão.

4.1.4.6. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo III** deste Edital, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o **subitem 4.1.4** deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados, a serem avaliados pela Comissão de Avaliação.

4.1.4.7. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, conforme atribuições legais do exercício profissional e com conhecimento na área da deficiência declarada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.8. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, **2 MB**.

4.1.4.9. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias do documento.

4.1.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 5.15** deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e das demais fases deste Concurso Público, devendo indicar as condições de que necessita para a realização dessas provas e das demais fases.

4.1.5.1. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.1.5.2. O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova de redação, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado, seja aceito.

4.1.6. A consulta provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo III** deste Edital.

4.1.6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a situação provisória dos candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.

4.2. DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

4.2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD), se não for eliminado no Concurso Público, será convocado para a avaliação da deficiência por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Fundação Cesgranrio, por meio de análise documental, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência à legislação, bem como sobre eventuais necessidades de adaptações razoáveis no posto de trabalho.

Os candidatos serão avaliados com base na documentação enviada, via upload, no ato da inscrição, nos moldes definidos no **subitem 4.1.4**, a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa do candidato no ato da inscrição.

4.2.1.1. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, os candidatos serão convocados com a indicação de local, data e horário para sua realização, sendo respeitado o local escolhido para a realização das provas.

4.2.1.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob responsabilidade da Fundação Cesgranrio, será formada por 3 (três) profissionais capacitados, atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e mais três profissionais da Fundação Osorio do mesmo Cargo, para a qual o candidato está concorrendo. Todos os integrantes assinarão termo de confidencialidade sobre as informações acessadas no processo. Essa equipe analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146/2015, com as alterações posteriores, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012, da Lei n.º 14.126/2021, e do Decreto n.º 9.508/2018, e suas alterações.

4.2.1.3. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público;
- b)** a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, do candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e)** o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f)** o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

4.2.1.4. O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, conforme cronograma previsto neste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

4.2.2. O parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar enquadra os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) Deficiência caracterizada** - condição que atende aos critérios da legislação vigente, conforme previsto no **subitem 4.1.4** deste Edital; e,
- b) Deficiência não caracterizada** - Em caso da não aceitação da documentação caracterizadora de deficiência, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

4.2.2.1. O candidato que tiver sua condição de pessoa com deficiência reconhecida, mas for considerada inapta para o exercício das atribuições do cargo-área em razão de incompatibilidade com a deficiência declarada, será eliminado do Concurso Público.

4.2.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, conforme atribuições legais do exercício profissional e com conhecimento na área da deficiência declarada, exame audiométrico (audiograma), realizado por médico ou fonoaudiólogo que contemple, no mínimo, as frequências de 500, 1000, 2000, 3000 e 4000, 6000 e 8000 Hz (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da avaliação da condição de sua deficiência. Caso o candidato utilize aparelho de amplificação sonora individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem o uso do AASI.

4.2.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico oftalmológico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, em ambos os olhos, com e sem a melhor correção óptica, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. Havendo Campimetria visual, deverá estar explicitada no laudo oftalmológico a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, destacando-se quando o resultado for igual ou menor que 60º.

4.2.5. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório médico ou psicológico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a)** capacidade de comunicação e interação social;

- b)** reciprocidade social;
- c)** qualidade das relações interpessoais; e
- d)** presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.2.6. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador emitido por profissional de saúde nível superior, conforme atribuições legais do exercício profissional, contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, incluindo aspectos anatômicos e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.2.6.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a)** não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado e conhecedor da área da deficiência declarada, em original e cópia simples ou cópia autenticada;
- b)** apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, conforme atribuições legais do exercício profissional e com conhecimento na área da deficiência declarada, em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou daquelas com deficiência irreversível, conforme **alínea b** do **subitem 4.1.4** deste Edital;
- c)** deixar de cumprir as exigências de que tratam **o subitem 4.2.5** deste Edital;
- d)** não for considerada pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- e)** não comparecer à avaliação multiprofissional;
- f)** evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g)** não apresentar o documento de identidade original.

4.2.7. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação da equipe multiprofissional, caso tenha nota suficiente no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência.

4.2.8. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação da equipe multiprofissional poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão.

4.2.8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo facultado ao candidato apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.2.8.2. A comissão recursal será composta por profissionais distintos daqueles que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar que emitiu o parecer inicial.

4.2.8.3. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, conforme cronograma, contendo os dados de identificação do candidato e a conclusão final do parecer.

4.2.8.4. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

4.2.9. Para interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação da equipe multiprofissional, o candidato deverá observar os procedimentos descritos na respectiva consulta preliminar.

4.2.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.2.10.1. Caso haja comprovação de fraude ou má-fé, respeitado o contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b)** Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após a homologação e antes da nomeação; e/ou
- c)** Nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a nomeação.

4.2.11. As vagas definidas no **Anexo I** deste Edital que não forem providas por falta de pessoas com deficiência aprovadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação por cargo-área.

4.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo-área, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, **25% (vinte e cinco por cento)** serão reservadas a pessoas negras, **3% (três por cento)** a pessoas indígenas e **2% (dois por cento)** a pessoas quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.3.1.1. O quantitativo de vagas para os candidatos negros, indígenas e quilombolas consta do **Anexo I** deste Edital.

4.3.1.2. Quando a aplicação dos percentuais mencionados no **subitem 4.3.1** resultar em número decimal igual ou superior a **0,5 (cinco décimos)**, o número será arredondado para o inteiro imediatamente superior; quando inferior a **0,5 (cinco décimos)**, será arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

4.3.1.3. A reserva imediata de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas ocorrerá apenas nos cargos que ofertarem **duas ou mais vagas**, respeitados os percentuais definidos no **subitem 4.3.1**.

4.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, observado o período de inscrição disposto no **subitem 5.3.1**.

4.3.2.1. Até o final do período de solicitação de inscrição deste Concurso Público, será facultado ao candidato desistir da opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o sistema de inscrição e realizar a alteração.

4.3.2.1.1. Consideram-se, para fins de reconhecimento de pertencimento étnico-racial, os seguintes critérios:

a) Pessoa Negra: considera-se aquela que se autodeclare preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que o(a) caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: considera-se aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: considera-se aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.3.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas serão convocados para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

4.3.3.1. Esses procedimentos poderão incluir, conforme o caso, heteroidentificação para pessoas negras, comprovação documental para pessoas indígenas e comprovação documental para pessoas quilombolas, nos termos deste Edital.

4.3.4. Em cada uma das fases do Concurso Público, não serão computadas, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas nos termos da Lei nº 15.142/2025 e detalhado pelo Decreto nº 12.536/2025, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e/ou quilombolas, classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas, em todas as fases do Concurso Público. Embora figurem simultaneamente nas listas de candidatos aprovados para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, esses candidatos ocuparão, efetivamente, as vagas destinadas à ampla concorrência, e não as vagas reservadas.

4.3.4.1. Para garantir o quantitativo previsto no **Anexo I** de reserva de vagas de pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, serão acrescentadas à lista de aprovados como pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, tantos candidatos quanto forem as que ocuparem vagas da ampla concorrência, nos mesmos cargo-área de trabalho e grupo étnico racial, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade previstos na legislação vigente.

4.3.5. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmados nos procedimentos complementares, aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.3.6 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que requeiram no ato da inscrição e atendam a essa condição nos termos estabelecidos neste Edital.

4.3.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

4.3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

4.4.1. Antes da homologação e divulgação dos resultados finais, os candidatos aprovados que tenham optado pela reserva de vagas e se autodeclararem negros, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

4.4.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.4.3. Para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa que se autodeclarou negra deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.

4.4.3.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ser preferencialmente composta por pessoas com diversidade de gênero, raça/cor e naturalidade.

4.4.3.2. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio.

4.4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação em eventuais recursos interpostos.

4.4.4.1. A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o não fornecimento dos dados biométricos acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. Nessa hipótese, o candidato passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores do certame.

4.4.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.4.5.1.1. Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 4.4.5.1** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.4.5.1.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, conforme previsto em legislação vigente para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

4.4.6. Será considerado como pessoa negra aquela assim reconhecida pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.4.6.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

4.4.6.2. Durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato terá seus dados biométricos coletados.

4.4.6.3. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

4.4.6.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração da nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.4.8. Caso a Comissão de Heteroidentificação constate a prestação de declaração falsa pelo candidato, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades competentes para adoção das providências penais cabíveis, juntamente com o parecer motivado emitido pela Comissão.

4.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.4.11. Em caso de desistência ou eliminação de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

4.4.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação cargo-área.

4.4.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, quando houver.

4.4.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.4.14.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação.

4.4.14.2. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão.

4.4.14.2.1. Para interposição de recursos contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá observar os procedimentos descritos no respectivo Edital.

4.4.14.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.4.14.4. Na hipótese de autodeclaração não confirmada, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

4.4.14.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS

4.5.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no **subitem 4.5.2** exclusivamente via upload, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo III** deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

4.5.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, que analisará a documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

4.5.2.1. Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no **subitem 4.5.2**.

4.5.2.2. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sem a divulgação de seus nomes.

4.5.2.3. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade. Esse termo garante o sigilo das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.

4.5.2.4. O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo III** deste Edital, via upload no momento da inscrição, limitado a, no máximo 3 (três) documentos entre os previstos no **subitem 4.5.2**.

4.5.2.5. Caso a documentação de que trata o **subitem 4.5.2** seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

4.5.2.6. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.2.7. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.5.2.8. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

4.5.2.9. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2 MB**.

4.5.2.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviá-la por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5.2.11. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até as 23 horas e 59 minutos do dia **09/02/2026** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 4.5.2** deste Edital.

4.5.2.12. O candidato que não se autoidentificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 4.5.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5.2.13. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.5.3. A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.5.3.1. A Comissão deliberará por maioria, com parecer devidamente motivado.

4.5.3.2. É vedada à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

4.5.3.3. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

4.5.3.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.5.4. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.5.5. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.5.7. Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.8. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

4.5.9. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos quilombolas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

4.5.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros, candidatos indígenas e a candidatos quilombolas.

4.5.11. O Edital de resultado preliminar no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.5.11.1. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

4.5.11.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.5.11.3. Após o prazo indicado no **subitem 4.5.11.1**, não será possível apresentar recursos.

4.5.11.4. Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que compuserem a Comissão de Verificação de documentação complementar.

4.5.11.4.1. Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.5.11.5. O recurso será deferido quando, na análise do pedido, a documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

4.5.11.6. O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

4.5.11.7. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

4.5.12. O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.5.13. As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público.

4.6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

4.6.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombola deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no **subitem 4.6.2**, exclusivamente via upload, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo III** deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

4.6.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

4.6.2.1. Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros integrantes da comissão mencionada no **subitem 4.6.2**.

4.6.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.6.3.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sem a divulgação de seus nomes.

4.6.3.2. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

4.6.4. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

4.6.4.1. Caso a documentação de que trata o **subitem 4.6.2** seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

4.6.4.2. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.6.4.3. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.6.4.4. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

4.6.4.5. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de **2 MB**.

4.6.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação quilombola, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.6.4.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas quilombola deverá enviar até as 23 horas e 59 minutos do dia **20/02/2026** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 4.6.2** deste Edital.

4.6.4.8. O candidato que não se autoidentificar como quilombola no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 4.6.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a quilombolas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6.4.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.6.5. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração de nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6.7. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público, desde que classificados dentro do número de vagas.

4.6.8. Os candidatos inscritos como quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6.9. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.

4.6.10. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão **convertidas para pessoas indígenas**, observada a ordem de classificação no respectivo cargo-área e mantido o percentual de reserva previsto na legislação.

4.6.11. Persistindo a inexistência de pessoas candidatas indígenas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas mencionadas no subitem anterior, as vagas remanescentes serão **convertidas, sucessivamente**, para:

- a)** pessoas negras, observada a ordem de classificação; e
- b)** ampla concorrência, caso ainda remanesçam vagas não preenchidas.

4.6.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a pessoas negras, a pessoas indígenas e a pessoa quilombolas.

4.6.13. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme o cronograma constante no **Anexo III**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.6.13.1. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

4.6.13.1.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.6.13.1.2. Após o prazo indicado no **subitem 4.6.13.1**, não será possível apresentar recursos.

4.6.13.1.3. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintos daqueles que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

4.6.13.1.4. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

4.6.14. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme cronograma constante do **Anexo III**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.6.15. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

4.7. DA CONVERSÃO DE VAGAS ENTRE AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4.7.1. A conversão de vagas entre as modalidades de concorrência de Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a)** Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas;
- b)** Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;
- c)** Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, se ainda remanescerem, para a ampla concorrência;
- d)** Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas indígenas e pessoas quilombolas;
- e)** Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para a ampla concorrência.

4.8. DO SORTEIO PÚBLICO DAS VAGAS RESERVADAS

4.8.1. Considerando o quantitativo reduzido de vagas por Cargo-Área, foi realizado Sorteio Público para definição da distribuição das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e às Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), nos termos da legislação vigente.

4.8.2. O Sorteio Público ocorreu em 11 de dezembro de 2025, conforme o Edital de Convocação de Sorteio Público nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 235, Seção 3, de 10 de dezembro de 2025, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

4.8.3. Para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), foi definida 1(uma) vaga, por meio de sorteio, para o Cargo-Área: Matemática.

4.8.4. Na hipótese de não haver candidato optante regularmente inscrito para a respectiva reserva de PcD, no Cargo-Área inicialmente contemplado, a vaga reservada será destinada ao Cargo-Área subsequente, definido no sorteio, na seguinte ordem de prioridade: Física; Educação Física; Língua Estrangeira Moderna - Inglês; Biologia; Pedagogia; Língua Portuguesa; Arte; Música; Química; Geografia.

4.8.5. Para as vagas reservadas às Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), foram definidas 3(três) vagas, por meio de sorteio, na seguinte ordem entre os Cargos-Área: Biologia; Língua Estrangeira Moderna - Inglês; Química.

4.8.6. Na hipótese de não haver candidato optante regularmente inscrito para a respectiva reserva de PPIQ, nos Cargos-Área inicialmente contemplados, a vaga reservada será destinada ao Cargo-Área subsequente, definido no sorteio, na seguinte ordem de prioridade: Física; Arte; Educação Física; Música; Matemática; Geografia.

4.8.7. A regra prevista nos subitens anteriores será aplicada de forma sucessiva, até que seja identificado Cargo-Área com candidato apto e regularmente inscrito na respectiva modalidade de reserva.

4.8.8. Esgotadas todas as possibilidades previstas na ordem do sorteio sem a identificação de candidatos aptos para determinada reserva, a vaga remanescente será revertida à ampla concorrência, observada a legislação vigente e a ordem de classificação do Concurso Público.

4.8.9. O Sorteio Público não substitui a ordem de classificação dos candidatos, destinando-se exclusivamente à definição do Cargo-Área em que será aplicada a reserva de vagas, quando inviável a aplicação automática dos percentuais legais.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a admissão.

5.1.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.2. A inscrição no presente Concurso Público implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente certame.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.2.1. A inscrição deverá ser efetuada no período **das 10 horas do dia 09/01/2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2026**, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.2.2. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá escolher o Cargo-Área de opção.

5.2.3. As vagas oferecidas estão definidas no **Anexo I** deste Edital.

5.2.4. O recolhimento do valor da inscrição, expresso em reais, será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.2.5. Para evitar despesas desnecessárias, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Concurso Público.

5.2.6. O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Concurso Público ou quando o boleto bancário ou cobrança de via Pix relativo à mesma inscrição for pago em duplicidade.

5.2.7. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá alterar o cargo-área, a opção de atendimento especial, o sistema de concorrência às vagas reservadas. A alteração substituirá os dados da última inscrição realizada.

5.2.8. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 5.2.7** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.2.9. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que tem ciência e que aceita, caso aprovado, que sua admissão nos quadros da **Fundação Osorio** estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **Item 3**, sob pena de eliminação do Concurso Público;

b) assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução das etapas, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.3. INSCRIÇÕES

5.3.1. Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público. Essas informações também estão disponíveis na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br); e

b) realizar o cadastro, exclusivamente pela internet, no período das **10 horas do dia 09/01/2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 09/02/2026 por meio da mesma página (www.cesgranrio.org.br).**

5.3.2. Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato poderá optar entre as duas formas de pagamento:

1) Boleto Bancário - efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer banco, até a data de vencimento constante no mesmo ou

2) Cobrança Pix - Utilizando a opção Copia e Cola ou QR Code gerado no valor da inscrição.

O pagamento após a data de vencimento implicará o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de *internet banking* de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento;

b) o pagamento após a data de vencimento implicará o cancelamento da inscrição; e

c) não serão aceitos os pagamentos realizados por meio de depósito, transferência bancária ou por meio de chaves Pix (CNPJ, e-mail, telefone ou agência/conta).

5.3.3. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3.4. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por erro de procedimento indevido do usuário.

5.4. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenham sido classificados nas provas, exames e avaliações.

5.5. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a anulação da inscrição.

5.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.6.1. Fará jus à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no sistema eletrônico de inscrição disponível na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br); e for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.7. Os candidatos enquadrados por uma das situações descritas no **subitem 5.6.1**, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante o período da inscrição via internet, de **09 a 16/01/2026**, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), ocasião em que deverão, obrigatoriamente:

a) em caso de candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”.

b) em caso de candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.7.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua admissão.

5.8. A Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8.1. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio e do órgão gestor do Cadastro Único.

5.8.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.8.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão automática deste processo de isenção.

5.9. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **20/01/2026**, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.10. O candidato poderá, a partir da data de divulgação do resultado preliminar descrito no subitem anterior, contestar o indeferimento, até **21/01/2026**, no campo **Solicitações/Recursos**, na área do candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.10.1. A Fundação Cesgranrio não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.12. Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.13. O candidato transgênero (pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo nome social (nome pelo qual pessoas transgênero preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, no sistema eletrônico de inscrição, disponível na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.14. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL a ser aplicado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.

5.14.1. Além da informação do nome social, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

a) fotografia atual, nítida, individual e colorida, com fundo branco, enquadrando o rosto inteiro, desde a cabeça até os ombros, sem o uso de óculos escuros e sem acessórios de chaparia (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares). O candidato deverá estar vestindo roupas discretas e adequadas ao ambiente formal, de preferência em cores sólidas que contrastem com o fundo, evitando estampas, logotipos ou tons muito semelhantes ao branco; e

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.14.2. Os documentos de que trata o **subitem 5.14.1** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.14.3. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2 MB**.

5.14.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.14.5. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:

a) ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o nome social, ao invés do nome civil,

b) tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do candidato pelo nome social ao invés de seu nome civil e

c) ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, feminino ou masculino.

5.14.6. O candidato que solicitou o atendimento pelo nome social terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.14.1**.
- b) os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise e
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.15. DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.15.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e/ou tecnologias assistivas na realização das provas objetivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprovão em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, guia-intérprete e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado, laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 4.1.4**.

5.15.1.1. Enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital.

5.15.1.1.1. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional) conforme atribuições legais do exercício profissional, com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.15.1.2. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no **subitem 4.1.4** deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item subsequente deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no **subitem 5.15.3**.

5.15.1.2.1. Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos adicionais, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.15.1.3. No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.15.1.4. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no ato da inscrição, via *upload*, documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.15.2. O candidato que, por motivo de doença ou por impedimentos físicos, visuais, auditivos, dentre outros, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do Concurso Público, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no **Anexo IV** deste Edital e no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, conforme atribuições legais do exercício profissional e com conhecimento na área da deficiência declarada, que justifique o atendimento solicitado.

5.15.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.15.3.1. A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.15.3.1.1. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2 MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.15.3.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 5.15.3 e 5.15.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.15.3.2.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.15.3.3. Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.15.4. O atendimento às adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.16. O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial e do nome social será divulgado no dia **19/02/2026**, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.17. O candidato poderá, a partir da data de divulgação do resultado preliminar descrito no **subitem** anterior, contestar o indeferimento, até **20/02/2026**, no campo **Solicitações/Recursos**, na área do candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.17.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.17.2. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.17.3. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.17.4. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

5.17.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.18. O resultado final da solicitação de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, da análise da participação como jurado e nome social, após contestação, será divulgado no dia **03/03/2026**, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.18.1. Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.14, 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.3**, não poderão dispor das mesmas.

6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **03/03/2026**, na Área do Candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato emitir e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; cargo-área e cidade de realização de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e/ou esteja inscrito para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

6.3. Caso haja inexactidão na informação relativa ao cargo-área, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como às vagas destinadas a pessoas negras, indígenas ou quilombolas, ou ainda quanto ao nome social, o

candidato deverá entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone **0800 701 2028**, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br, nos dias **03 a 06/03/2026**.

6.4. Os eventuais erros de digitação no nome deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme instruções constantes da página, no período de **10/03 a 12/05/2026**.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

6.6. Não serão prestadas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7. DAS FASES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A seleção será composta de quatro fases:

- a) 1^a Fase**, será composta por Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2^a Fase**, por Prova de Redação, de caráter apenas eliminatório;
- c) 3^a Fase**, por Prova de Aula, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) 4^a Fase**, será constituída por Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

7.1. 1^a Fase - Prova Objetiva

7.1.1. A 1^a Fase será constituída de provas objetivas totalizando **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, sendo **25 (vinte e cinco)** questões de **Conhecimentos Básicos** e **25 (vinte e cinco)** questões de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1. A prova de **Conhecimentos Básicos** com valor total de **25 (vinte e cinco)** pontos, incluirá as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa:** **15 (quinze)** questões com valor de **1 (um)** ponto cada, subtotalizando **15 (quinze)** pontos;
- b) Conhecimentos Técnico-Pedagógicos:** **10 (dez)** questões com valor de **1 (um)** ponto cada, subtotalizando **10 (dez)** pontos;
- 7.1.1.2.** A prova de **Conhecimentos Específicos**, com valor total de **75 (setenta e cinco)** pontos, incluirá **25 (vinte e cinco)** questões com valor de **3 (três)** pontos cada, subtotalizando **75 (setenta e cinco)** pontos.

7.1.2. O conteúdo das provas objetivas estará descrito no Anexo II deste Edital.

7.1.3. Após a 1^a Fase, os candidatos serão classificados por cargo-área e de acordo com o total de pontos obtidos. Serão **eliminados** os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas ou obtiverem aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de **Conhecimentos Básicos** ou obtiverem aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**.

7.1.4. Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.3**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas objetivas.

7.1.5. Será considerado habilitado para a prova de Redação, de caráter eliminatório, o candidato que estiver classificado, na Prova Objetiva, em uma posição que não ultrapasse 10 vezes o total de número de vagas por modalidade de concorrência, respeitados os empates na última posição e o limite mínimo de 10 (dez) provas de Redação corrigidas para Ampla Concorrência, Candidatos Negros, Indígenas, Quilombolas, e Pessoas com Deficiência.

7.1.6. Para maior dinamização deste Concurso Público, os candidatos prestarão as provas das duas Fases (1^a e 2^a Fases) no mesmo dia e horário, sendo somente corrigida a prova de redação dos candidatos classificados para a 2^a Fase, segundo os critérios definidos nos subitens **7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5** deste Edital.

7.2. 2^a Fase - Prova de Redação

7.2.1. A seleção na 2^a Fase será feita por meio de Prova de Redação, apenas de caráter eliminatório.

7.2.2. A Redação deve ser estruturada na forma de texto em prosa do tipo dissertativo-argumentativo, devendo apresentar introdução, desenvolvimento e conclusão, e valerá 100 (cem) pontos. O tema proposto será selecionado dentre os conteúdos previstos na parte de **Conhecimentos Técnico-Pedagógicos**, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

7.2.3. A Redação, cujo número de linhas esperado será explicitado em seu enunciado, será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) adequação ao tipo de texto solicitado;
- c) emprego apropriado de mecanismos de coesão (referenciação, sequenciação e demarcação das partes do texto);
- d) capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente argumentos pertinentes ao tema proposto;
- e) pleno domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação).

7.2.4. A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

7.2.5. Será atribuída nota ZERO à Redação do candidato que:

- a) fugir ao tipo de texto em prosa dissertativo-argumentativo;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) apresentar letra ilegível ou texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- d) assinar e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) escrever a lápis, em parte ou na sua totalidade ou escrever fora do local apropriado.

7.2.6. Na correção da redação do candidato com deficiência visual, surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com transtorno do espectro autista, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

7.2.7. Na correção da redação do candidato com dislexia, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

7.2.8. Serão eliminados os candidatos que obtiverem **nota inferior a 70,0 (setenta) pontos** na prova de redação.

7.2.9. Serão classificados no Concurso Público, segundo os pontos obtidos na 1^a Fase, os candidatos não eliminados na 2^a Fase, conforme limites estabelecidos no **Anexo I** constantes deste Edital.

7.2.10. Os candidatos não habilitados, na forma do subitem anterior, serão excluídos do Concurso Público.

7.3. 3^a Fase - Prova de Aula

7.3.1. A Prova de Aula consistirá em uma aula presencial, ministrada em nível de ensino fundamental ou ensino médio, desenvolvida sobre um tema previamente sorteado, indicado para cada área objeto da seleção, e deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, sem intervenção da Banca Examinadora.

7.3.2. O quantitativo de candidatos a serem convocados para a Prova de Aula está demonstrado no quadro abaixo, considerando-se os resultados das provas objetivas e de redação. Em caso de empate, farão a Prova de Aula, todos os candidatos que obtiverem a mesma nota, na última posição limite para a convocação.

| QUADRO COM A QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA DE AULA | | | |
|--|--|------|-----|
| Áreas | Quantidade de candidatos convocados para a Prova de Aula, se aprovados diante do requisito mínimo. | | |
| | AC | PPIQ | PcD |
| Arte; Biologia; Educação Física; Física; Geografia; Língua Estrangeira Moderna: Inglês; Matemática; Música; e, Química | 5 | 5 | 5 |
| Língua Portuguesa | 9 | 9 | 9 |
| Pedagogia | 18 | 18 | 18 |

7.3.3. A Prova de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada presencialmente na cidade do Rio de Janeiro, em local previsto na convocação. Os candidatos deverão comparecer ao local designado, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de eliminação.

7.3.4. Para efeito de avaliação, a pontuação referente à duração da aula será contabilizada em sua totalidade, dentro de uma margem de tolerância de 02 minutos (28-32 minutos), implicando a perda de 1,0 ponto para cada minuto fora desse intervalo.

7.3.5. Aulas com duração igual ou inferior a 20 minutos e igual ou superior a 35 minutos implicarão na eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.3.6. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) avaliadores, docentes com formação em nível de graduação, com habilitações da respectiva área de concorrência do candidato.

7.3.7. Após a Prova de Aula, a banca procederá ao registro da nota final do candidato, que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

7.3.8. A avaliação da Prova de Aula seguirá os critérios previstos no Quadro de Critérios de Avaliação da Prova de Aula:

| QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE AULA | | |
|---|---|------------------|
| | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| A | Elaboração e execução do plano de aula | 10 |
| B | Condução da aula | 35 |
| C | Dominio do conteúdo | 35 |
| D | Procedimentos e recursos didático-pedagógicos | 15 |
| E | Duração da aula | 05 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 100 |

7.3.9. As Provas de Aula serão gravadas, para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao Art. 31 do Decreto nº 9.739, de 2019.

7.3.10. Será habilitado na Prova de Aula, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

7.3.11. Aos candidatos convocados para a Prova de Aula serão disponibilizados quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didático-pedagógicos serão de total responsabilidade do candidato.

7.3.12. O sorteio do tema e a aplicação da Prova de Aula serão realizados na cidade do Rio de Janeiro - RJ. No dia de realização da Prova de Aula, o candidato deverá entregar, à Banca Examinadora, obrigatoriamente, 3 (três) cópias do plano de aula, uma para cada avaliador, implicando a perda dos pontos relativos ao critério “Elaboração e execução do plano de aula” se deixar de entregá-lo.

7.3.13. O edital de convocação de prova de aula, exclusivamente da competência da Fundação Cesgranrio, a ser divulgado em **07/04/2026** no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), definirá os locais de aplicação, os procedimentos para o sorteio dos temas, bem como determinará as demais regras e orientações que disciplinarão os procedimentos de execução da Prova de Aula, que ocorrerá de **13 a 17/04/2026**.

7.3.14. Os temas serão constituídos com base nos conteúdos programáticos do ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, cujo sorteio será realizado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova de aula, conforme determinações do edital de convocação de prova de aula, que apresentará os respectivos dias e horários de realização por parte dos candidatos convocados, por ordem de classificação na 1ª Fase.

7.4. 4ª Fase - Prova de Títulos

7.4.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá, de acordo com o Quadro de Títulos, na avaliação da titulação acadêmica e da experiência profissional do candidato, limitada à pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, em seu conjunto, que será somada aos pontos obtidos nas fases anteriores, observado o disposto no **subitem 7.4.23**.

7.4.1.1. A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas fases anteriores desse certame.

7.4.1.2. Para maior dinamização deste Concurso Público, os candidatos habilitados para a correção da prova de redação, conforme os **subitens 7.1.5 e 7.1.6** devem enviar os Títulos previstos no Quadro de Títulos, no formato do **subitem 7.4.6** no

período de **07 e 08/04/2026**. Somente serão divulgados os resultados definitivos da Prova de Títulos referentes aos candidatos classificados na Prova de Aula.

7.4.2. A Avaliação de Títulos, em função dos documentos encaminhados pelos candidatos para todos os cargos, será realizada com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores preestabelecidos no Quadro de Títulos, exposto a seguir:

| QUADRO DE TÍTULOS | | | |
|------------------------|---|--|------------------|
| Alínea | Título | Valor de cada Título | Pontuação máxima |
| A | Doutorado na área a que concorre. | 5,00 | 5,00 |
| B | Mestrado na área a que concorre. | 4,00 | 4,00 |
| C | Pós-graduação em nível de especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas na área a que concorre. | 0,50 | 1,00 |
| D | Exercício de atividade profissional, em empregos/cargos/funções de Magistério em Instituição de Ensino, no Brasil, de nível técnico. | 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo | 10,00 |
| E | Exercício de atividade profissional, em empregos/cargos/funções de Magistério em Instituição de Ensino, no Brasil, de nível fundamental ou médio. | 2,0 pontos por ano completo, sem sobreposição de tempo | 20,00 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 40,00 |

7.4.3. Cada título descrito nas alíneas **A, B, C, D e E** do Quadro de Títulos será considerado, conforme o **subitem 7.4.2** deste Edital.

7.4.4. Cada título ou experiência será considerado uma única vez.

7.4.5. A Prova de Títulos terá pontuação máxima de **40,00 (quarenta) pontos**, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor, respeitados também os limites de pontuação máxima estabelecidos em cada alínea do Quadro de Títulos.

7.4.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página da Fundação Cesgranrio para efetuar, via upload, o envio da documentação (frente e verso), separadamente, referente a cada título ou experiência que deseja comprovar.

7.4.7. Os diplomas, certificados ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na Avaliação dos Títulos.

7.4.8. Os candidatos não classificados na **3ª fase** desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.4.9. O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota ZERO.

7.4.10. Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos **subitens 7.4.13 e 7.4.14**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pela Fundação Osorio ou pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.4.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.4.12. Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.4.13. Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nas alíneas **A, B e C** do Quadro de Títulos, deverão ser apresentados, cumulativamente, quando for o caso, os seguintes documentos, na área a que concorre o candidato:

a) Doutorado - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

b) Mestrado - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

c) Pós-graduação em nível de especialização - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do certificado devidamente registrado, de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h; ou declaração de conclusão do curso, com carga horária mínima de 360h, desde que acompanhada do histórico escolar; expedidos por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

7.4.14. Para fins de comprovação da experiência profissional, prevista nas alíneas **D** e **E** do Quadro de Títulos deverão ser apresentados, **cumulativamente**, os seguintes documentos, em **atividade profissional, em empregos/cargos/funções de Magistério**, entre as seguintes opções de envio:

OPÇÃO 1

- i - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de identificação, folha de qualificação civil, folha de contrato de trabalho com registro do empregador que informe o período (com data de admissão e data de saída, se for o caso) e folhas de alterações em que conste mudança de função, se for o caso. Na hipótese em que não conste a data de saída na CTPS, será considerada a data de emissão da declaração do empregador; e
- ii - Declaração do empregador, datada e assinada por autoridade competente da empresa, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e que informe o período (com início e fim, se for o caso); e
- iii - Diploma de conclusão de curso de graduação (frente e verso) ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

OPÇÃO 2

- i - Termo de Posse ou Termo de Exercício; e
- ii - Declaração da instituição, datada e assinada por autoridade competente do órgão, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e que informe o período (com início e fim, se for o caso); e
- iii - Diploma de conclusão de curso de graduação (frente e verso) ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

OPÇÃO 3

- i - Certidão de Tempo de Serviço, datada e assinada por autoridade competente da instituição; e
- ii - Declaração da instituição, datada e assinada por autoridade competente do órgão, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e que informe o período (com início e fim, se for o caso); e
- iii - Diploma de conclusão de curso de graduação (frente e verso) ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

OPÇÃO 4

- i - Contrato de Trabalho ou outra modalidade de contrato de prestação de serviço entre o contratante e o candidato; e
- ii - Declaração, datada e assinada pelo contratante, informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas na prestação do serviço e que informe o período (com início e fim, se for o caso); e
- iii - Diploma de conclusão de curso de graduação (frente e verso) ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.4.15. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.4.16. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou instituição e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.4.17. Não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo para fins de pontuação da experiência profissional.

7.4.18. Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior, no exercício de cargos/empregos de nível superior.

7.4.19. Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de qualquer natureza, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.4.20. O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de EVENTOS BÁSICOS, previsto no **Anexo III**, do presente Edital.

7.4.21. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Títulos será disponibilizado para consulta individual, a partir de **22/04/2026**, na internet, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

7.4.22. Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Títulos, de acordo com o disposto no **subitem 9.4** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos.

7.4.23. Os candidatos não eliminados serão classificados, em função do somatório dos pontos obtidos na **Prova Objetiva**, na **Prova de Aula** e na **Prova de Títulos**, conforme limites estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

7.4.23.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver maior número de pontos na **Prova de Aula**;

c) obtiver maior número de pontos em **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

d) obtiver maior número de pontos em **Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva**;

e) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

f) tiver maior idade.

7.4.23.2. Para fins de verificação que comprovará o exercício da função de Jurado(a) do descrito na alínea “e” do subitem

7.4.23.1, os(as) candidatos(as) deverão fazer no ato da inscrição, *upload* da documentação que comprovará o exercício da função de Jurado(a).

7.4.23.2.1. Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do subitem **7.4.23.1** deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurado(a), nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

7.4.23.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem **7.4.23.1** deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate. **7.4.23.3.1.** Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

8. DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas e de redação terão a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, com base nos conteúdos programáticos especificados no **Anexo II**.

8.1.1. A Fundação Osorio estabelece apenas o conteúdo programático referente a este Concurso Público, detalhado no **Anexo II**, ficando a critério de cada candidato a escolha da bibliografia que julgar como mais adequada.

8.2. As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

8.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e, se desejar, da Declaração de Comparecimento, ambos impressos a partir da página da Fundação Cesgranrio na internet; do documento de identidade original com foto utilizado na inscrição; e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.3.1. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após o término da aplicação das provas.

8.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado, ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.5. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5.1. Após o ingresso no local de provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência nos corredores antes do início das provas, a fim de evitar aglomerações.

8.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade:

- a)** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;
- b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos);
- c)** cartão de identidade do trabalhador;
- d)** passaporte brasileiro;
- e)** certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- f)** carteiras funcionais do Ministério Público;
- g)** carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- h)** carteira de trabalho;
- i)** carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- j)** documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação - DNI, Carteira de Identidade Nacional - CIN, CNH Digital e RG Digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

8.6.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de solicitação de documento; ou documentos digitais não citados no **subitem 8.6** deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou **sem foto ou sem assinatura**.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

8.7.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7.2. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio realizará coleta de dados biométricos de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.8.1. O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.9. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.10. Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.11. O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início. Por motivos de segurança, **não poderá levar o Caderno de Questões em nenhum momento**.

8.12. O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição, que poderá levar consigo após o prazo previsto no **subitem 8.11** (duas horas). Qualquer outra

anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso.

8.12.1. As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público.

8.12.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.13. O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, durante o tempo de realização das provas.

8.14. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15. O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público no caso:

I. Pratique condutas ilícitas ou fraudulentas:

- a)** utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- b)** realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões ou o Cartão de Confirmação;
- c)** registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público;
- d)** ser constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que utilizou processos ilícitos;
- e)** descumprir instruções contidas nas capas das provas.

II. Descumprir regras de conduta ou segurança:

- a)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, adotando comportamento indevido ou des cortês com aplicadores, auxiliares, autoridades ou demais candidatos;
- b)** recusar-se a se submeter à revista de objetos ou à revista pessoal por meio de detector de metais;
- c)** recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à coleta de dado biométrico;
- d)** não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de fiscal;
- e)** levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas, utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro (convencional ou eletrônico) e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.

III. Descumprir regras de permanência na prova:

- a)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer prova;
- b)** apresentar-se em local diferente do previsto no Cartão de Confirmação de Inscrição;
- c)** afastar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de concluir as provas;
- d)** deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o Cartão-Resposta;
- e)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- f)** ausentar-se definitivamente do recinto antes de decorridas **2 (duas) horas** do início;
- g)** não entregar o material da prova ao término do tempo destinado;
- h)** iniciar as provas antes do horário previsto e sem autorização do fiscal de sala.

IV. Portar objetos proibidos:

- a)** portar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado em material transparente, como garrafas, embalagens de alimentos, entre outros;
- b)** portar quaisquer aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou registro, eletrônicos ou não;
- c)** utilizar óculos escuros ou acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro) e protetores auriculares.

8.16. É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares.

8.17. É vedado às pessoas participantes do Concurso Público ainda que possuam porte de arma de fogo, ostentar armas ou ingressar nos locais de prova com armas, em consonância com o art. 34, *caput*, da Lei nº 10.826/2003 e do art. 20, *caput*, do Decreto nº 9.847/2019.

8.17.1. A vedação se estende ao porte de armas brancas.

8.18. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

8.19. Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

8.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados àqueles que ainda estiverem realizando as mesmas.

8.21. Não serão concedidas, além do previsto no item 9 e seus subitens, recontagens de pontos, reconsiderações de exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22. Ao final das provas, os **3 (três)** últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, salvo para candidatas lactantes amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme **subitens 5.15.3, 5.15.3.1, 5.15.3.2 e 5.15.3.2.1**.

8.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.24. A Fundação Cesgranrio e a Fundação Osorio se eximem das despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público. Todas as despesas, inclusive com viagens e com estadias, deverão ser custeadas pelo próprio candidato.

9. DOS RECURSOS E DAS REVISÕES

9.1. Recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados.

9.1.1. O candidato poderá interpor recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que estejam devidamente fundamentados e encaminhados nos dias **09 e 10/03/2026**.

9.1.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do candidato que se identificar ou inserir em seu texto qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, exclusivamente por meio do campo “**Interposição de Recursos**”, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

9.1.2.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, encaminhados por outro meio que não o sistema eletrônico disponibilizado, ou que não estejam devidamente fundamentados.

9.1.3. As decisões dos recursos serão divulgadas coletivamente e apenas as relativas aos pedidos deferidos, por ocasião da divulgação do resultado das provas objetivas, no dia **07/04/2026**.

9.1.4. Caso haja anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso.

9.2. Revisão da nota da prova de redação

9.2.1. As provas de redação (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **07/04/2026**, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

9.2.2. O candidato poderá interpor recursos quanto à nota da redação, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias **07 e 08/04/2026**, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

9.2.2.1. O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.2.2.2. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever ou inserir, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.4. As decisões dos pedidos de revisão da nota da redação serão dadas a conhecer, em **22/04/2026**, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

9.3. Revisão da nota da Prova de Aula

9.3.1. Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **22 e 23/04/2026**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.2. O pedido de revisão enviado à Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme orientação na página citada, deverá ser devidamente fundamentado.

9.3.3. As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Aula serão dadas a conhecer apenas em relação aos pedidos que forem deferidos, em **05/05/2026**, na página da Fundação Cesgranrio.

9.3.4. A Banca Examinadora da Entidade promotora do presente Concurso Público constitui a última instância para recursos ou revisões, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.4. Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos

9.4.1. Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias **22 e 23/04/2026**. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.4.2. O pedido de revisão enviado à Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme orientação na página citada, deverá ser devidamente fundamentado.

9.4.3. As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer apenas em relação aos pedidos que forem deferidos, em **12/05/2026**, na página da Fundação Cesgranrio.

10. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

10.1. Ao entrar em exercício no cargo, o docente nomeado cumprirá estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do AC-17/AGU, de 12 de julho de 2004, durante o qual sua aptidão será avaliada quanto ao desempenho do cargo. A aquisição da estabilidade dependerá do cumprimento desse período de efetivo exercício, conforme o art. 41 da Constituição Federal.

10.2. Os candidatos habilitados e convocados para nomeação tomarão posse exclusivamente na disciplina para a qual concorreram. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, e, após a posse, o candidato terá até 15 (quinze) dias para entrar em exercício, nos termos da legislação vigente.

10.3. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme o art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

10.4. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Públíco Federal, constituindo apenas expectativa de direito à nomeação, a qual observará rigorosamente a ordem classificatória. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica realizada por Junta de Inspeção de Saúde, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.112/1990, e ao atendimento das demais exigências legais.

10.5. Observado o número de vagas disponíveis, o candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência pessoal, enviada por mala direta com Aviso de Recebimento (AR), devendo manifestar, até a data limite indicada no documento, se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado. A ausência de manifestação implicará sua exclusão do processo seletivo pela Direção da Fundação Osorio.

10.6. O candidato aprovado que não aceitar a nomeação para o cargo será eliminado do Concurso Público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME

11.1. Este Concurso Público, por ser composto de mais de uma fase, observará o disposto no art. 39, § 1º-A, do Decreto nº 9.739/2019, com a aplicação dos limites previstos no Anexo III do referido Decreto para fins de homologação.

11.2. A Fundação Osorio homologará e publicará no Diário Oficial da União somente a relação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo máximo estabelecido no **Anexo III** do Decreto nº 9.739/2019, respeitada a ordem de classificação.

11.3. Os candidatos que, **embora tenham obtido nota mínima**, não se situarem dentro do quantitativo máximo de aprovados definido pelo **Anexo III**, **serão automaticamente considerados reprovados**, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, não figurando na lista de homologação.

11.4. Na hipótese de empate na **última posição homologável**, todos os candidatos empatados serão considerados aprovados, conforme § 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

11.5. Será homologado e publicado no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites do **Anexo II**, nos termos do § 2º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

11.6. Os candidatos não homologados, ainda que aprovados em fases anteriores, terão sua situação final indicada como “**Não classificado (fora do número de vagas)**”, não gerando qualquer expectativa de direito à nomeação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no Diário Oficial da União e(ou) informados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

12.3. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

12.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou às notas dos candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).

12.5. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e(ou) tornada sem efeito a contratação do candidato, quando constatada omissão, declaração falsa ou divergente da que deveria ter sido informada, com a finalidade de alterar direito ou criar obrigação, em todos os atos relacionados à Fundação Osorio

12.6. A Fundação Osorio poderá efetuar a confirmação da correspondência entre a impressão digital coletada no dia de realização das provas e a impressão digital fornecida no ato da contratação.

12.7. O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). As solicitações serão analisadas individualmente pela Fundação Cesgranrio.

12.7.1. São considerados problemas logísticos, para fins de devolução da taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, tais como: desastres naturais que prejudiquem a aplicação das provas devido ao comprometimento da infraestrutura do local; falta de energia elétrica que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural; ou qualquer outro fato que acarrete comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

12.7.2. A aprovação ou a reprovação da solicitação de devolução da taxa de inscrição deverá ser consultada no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cesgranrio.org.br).

12.7.3. Não será aceita solicitação de devolução da taxa de inscrição realizada fora do endereço eletrônico do Concurso Público (www.cesgranrio.org.br) e(ou) fora do período estabelecido no **subitem 12.7** deste Edital.

12.8. Não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a essa data.

12.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.10. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, que se obriga a tratar e(ou) utilizar os dados dos candidatos inscritos neste certame exclusivamente para a consecução do objeto deste Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins distintos dos relativos ao presente Concurso Público.

12.11. A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente certame, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a tratar e(ou) utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

12.12. A Fundação Osorio tratará os dados pessoais dos candidatos classificados, sensíveis ou não, para a execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e nos termos de sua Política de Privacidade.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com a Fundação Osorio.

LUIZ SÉRGIO MELUCCI SALGUEIRO

Presidente da Fundação Osorio

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CARGO-ÁREA E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

| Cargo-Área | Total de Vagas | AC | PPIQ | PcD |
|--|----------------|----|------|-----|
| 1 - Arte | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 2 - Biologia | 1 | 0 | 1 | 0 |
| 3 - Educação Física | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 4 - Física | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 5 - Geografia | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 6 - Língua Estrangeira Moderna: Inglês | 1 | 0 | 1 | 0 |
| 7 - Língua Portuguesa | 2 | 1 | 1 | 0 |
| 8 - Matemática | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 9 - Música | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 10 - Pedagogia | 4 | 3 | 1 | 0 |
| 11 - Química | 1 | 0 | 1 | 0 |

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (todas as áreas)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos. 2. Significação das palavras. 3. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 4. Ortografia oficial e Emprego da acentuação gráfica. 5. Coesão textual: referênciação e sequenciação textual. 6. Emprego e correlação de tempos e modos verbais. 7. Estrutura morfossintática do período simples. 8. Relações de coordenação e de subordinação entre orações e entre termos da oração. 9. Emprego dos sinais de pontuação. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Colocação dos pronomes átonos.

CONHECIMENTOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

1. Princípios e valores éticos do serviço público, seus direitos e deveres à luz do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994 e suas atualizações). 2. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas atualizações). 3. Bases legais da educação nacional: **3.1** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). **3.2** Plano Nacional de Educação (PNE). **3.3** Base Nacional Curricular Comum (BNCC). **4.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações). A inclusão como um direito humano. **5.** Fundamentos da educação: aspectos filosóficos, sociológicos e históricos; a educação e seu contexto histórico-social; correntes e perspectivas sociológicas sobre a educação. **6.** O Projeto Político-Pedagógico da escola: **6.1** Concepção, princípios e eixos norteadores. **7.** Planejamento participativo: gestão democrática e a participação como princípio. **7.1** O papel do professor: ética e o trabalho docente; a relação com aluno no processo de construção do conhecimento, a importância da sala de aula como ambiente de interlocução e o aluno como sujeito ativo da aprendizagem. **8.** O currículo e a avaliação na construção do conhecimento: concepções, organização escolar, interdisciplinaridade e as práticas pedagógicas na perspectiva da interdisciplinaridade. A avaliação na perspectiva da diferença para a inclusão escolar. Educação sistemática e assistemática. **9.** Tecnologias digitais da informação e da comunicação e a Educação; mídias e redes sociais e a Educação. Transparência e imparcialidade nos usos da inteligência artificial. **10.** Diversidade e Educação Inclusiva: Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). **11.** Educação ambiental: projetos educacionais e sua relação com o meio ambiente. Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **12.** Educação Profissional e Tecnológica (EPT): formação verticalizada; mundo do trabalho; tipos de oferta. **13.** Representação de dados: tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - ÁREA: ARTE

1. Arte e visualidades: **1.1.** Cores, espaço, formas. **1.2.** Elementos visuais. Análise e estruturação da imagem. **2.** As artes visuais e suas narrativas historiográficas: **2.1.** Antiguidade. **2.2.** Paleolítico, Neolítico e Arte Pré-histórica no Brasil. **2.3.** Arte Pré-hispânica e Pré-cabralina. **2.4.** Egito Antigo. **2.5.** Idade Média - Arte Gótica. **2.6.** A Era Moderna: Renascimento na Europa; Arte colonial no Brasil; Barroco na Europa; Barroco, Rococó e Neoclássico no Brasil; Arte do século XIX na Europa. **2.7.** Século XX: Arte Moderna: Brasil, América Latina e vanguardas europeias; Neovanguardas. **2.8.** Arte contemporânea: dos anos 60 aos dias atuais. **3.** Arte Brasileira e intersecções culturais: **3.1.** Arte e cultura visual. **3.2.** Arte e relações étnico-raciais. **3.3.** Arte e visualidades afro-brasileiras e afro-diaspóricas. **3.4.** Arte e visualidades dos povos originários. **3.5.** Patrimônio brasileiro. **4.** Artes Visuais e ensino: **4.1.** Histórico e abordagens do ensino de Artes Visuais. **4.2.** O ensino de Arte nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **4.3.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Arte na escola.

2 - ÁREA: BIOLOGIA

1. Metodologia Científica: **1.1.** Conhecimento Científico X Senso Comum. **1.2.** Método Científico. **1.3.** Referenciais e Medidas. **1.4.** Ética na Ciência. 2. Terra e Universo: **2.1.** O planeta Terra no Sistema Solar: origem, formação e localização. **2.2.** Estrutura

e composição do planeta Terra: Litosfera, Hidrosfera, Atmosfera e Biosfera. **2.3.** Propriedades e características do solo, água e ar. **3.** Origem e Níveis de Organização da Vida: **3.1.** Teorias sobre a Origem da Vida. **3.2.** Estrutura e composição dos seres vivos: principais componentes moleculares dos seres vivos e suas funções. **3.3.** Evolução celular e origem da pluricelularidade. **3.4.** Citolgia: tipos celulares, membrana, citoplasma, estruturas e organelas citoplasmáticas. **3.5.** Núcleo: composição, material genético e divisão celular. **3.6.** Metabolismo celular. **3.7.** Histologia: tecidos animais e vegetais. **4.** Taxonomia dos Seres Vivos: **4.1.** Evolução conceitual dos sistemas de classificação: Reinos e Domínios. **4.2.** Reinos e Domínios: características dos grupos e subgrupos. **4.3.** Biologia dos Vírus. **5.** Anatomia e Fisiologia dos Seres Vivos: **5.1.** Animal. **5.2.** Vegetal. **6.** Ser Humano: **6.1.** Evolução. **6.2.** Anatomia e Fisiologia. **6.3.** Saúde e doenças. **7.** Genética: **7.1.** Gametogênese humana. **7.2.** Fundamentos da Hereditariedade. **7.3.** Herança mendeliana e não-mendeliana. **7.4.** Probabilidade e Genealogia. **7.5.** Fundamentos da Genética Molecular e as novas tecnologias. **7.6.** Fundamentos da Epigenética. **8.** Evolução: **8.1.** Histórico das teorias evolutivas. **8.2.** Evidências e métodos de estudo da evolução. **8.3.** Teoria Sintética da Evolução. **8.4.** Macroevolução. **8.5.** Sistemática Filogenética. **8.6.** Genética de populações. **9.** Ecologia: **9.1.** Fundamentos de Ecologia. **9.2.** Organização funcional dos Ecossistemas e dos Biomas. **9.3.** Relações ecológicas. **9.4.** Principais parasitoses: viroses, bactérioses, protozooses e verminoses. **9.5.** Ciclos biogeocíquicos. **9.6.** Dinâmica de populações. **9.7.** Recursos renováveis e não renováveis. **9.8.** Poluição ambiental e Desequilíbrios ecológicos. **10.** Fundamentos de Química. **10.1.** Substâncias e suas propriedades; reações químicas. **10.2.** Modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr. **10.3.** Número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos. **10.4.** Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período. **10.5.** Configuração eletrônica: introdução à regra do octeto. **10.6.** Ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente. **10.7.** Substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas. **10.8.** Misturas e combinações; métodos de separação de misturas. **10.9.** Funções químicas; pH. **11.** Fundamentos da Física: **11.1.** Cinemática e dinâmica; gravidade, massa e peso. **11.2.** Formas de energia e suas transformações; trabalho e potência. **11.3.** Reflexão e refração; calor e termodinâmica. **11.4.** Eletricidade e magnetismo. **12.** Ciência e Sociedade: **12.1.** Tecnologias associadas à saúde e ao meio ambiente. **12.2.** Ciência e cidadania. **12.3.** Alfabetização científica. **12.4.** Práticas sustentáveis para o desenvolvimento econômico e social. **13.** O ensino de Biologia nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **13.1.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Biologia na escola.

3 - ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Projeto Político Pedagógico: 1.1. A inserção da Educação Física no Projeto Político Pedagógico da escola. 1.2. Relação da Educação Física Escolar com outros conhecimentos interdisciplinares. 2. Metodologias e tendências de ensino na Educação Física Escolar: 2.1. A organização do conhecimento e abordagens metodológicas. 2.2. Planejamento de ensino em Educação Física Escolar. 2.3. Avaliação no ensino da Educação Física Escolar. 2.4. O ensino na Educação Física Escolar no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. 3. Políticas educacionais e o ensino da Educação Física Escolar: 3.1. Políticas públicas na Educação Física Escolar e no esporte, sob a perspectiva da inclusão. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 3.2. O esporte escolar. 4. Educação Física Escolar na perspectiva da saúde: 4.1. A escola e a promoção da saúde. 4.2. Relação entre saúde, escola, promoção da saúde e educação física. 5. A Educação Física Escolar na perspectiva do lazer: 5.1. Conceito de lazer. 5.2. Perspectivas de atividades de lazer associadas às aulas de educação física na escola. 6. O esporte e o tratamento pedagógico na Educação Física Escolar: 6.1. Esportes individuais. 6.2. Esportes coletivos. 6.3. Esportes de aventura e sua relação com o meio ambiente. 6.4. O esporte e o consumo. 6.5. O esporte e a mídia. 6.6. Esporte e cidadania. 7. Educação Física: currículo e cultura: 7.1. Cultura, tradição, jogos e brincadeiras populares no ensino da educação física escolar. 7.2. Pequenos e grandes jogos. 7.3. Histórico dos jogos populares. 7.4. As brincadeiras populares inseridas nas aulas de Educação Física Escolar.

4 - ÁREA: FÍSICA

1. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Grandezas vetoriais e escalares. Operações com vetores. **2.** Cinemática: os movimentos e suas grandezas lineares e angulares - posição, velocidade e aceleração. **3.** Dinâmica: Leis de Newton e suas implicações. Forças de campo e de contato. Dinâmica do movimento linear e circular. Dinâmica das rotações. **4.** Leis de Conservação: Energia, momento linear e momento angular. Trabalho e potência. Sistemas conservativos e dissipativos. Colisões. Impulso. **5.** Estática dos fluidos: massa específica, densidade, peso específico, pressão e empuxo. Teoremas de Stevin, Pascal

e Arquimedes. **6.** Dinâmica dos fluidos: vazão, equação da continuidade e Teorema de Bernoulli. **7.** Equilíbrio: centro de massa, centro de gravidade, estática do ponto material e do corpo extenso. **8.** Gravitação Universal: Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra - marés e variações climáticas. **9.** Experimental: Ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação - a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações - representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Análise dimensional. **10.** Eletrostática: Carga elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitância. **11.** Eletrodinâmica: Corrente elétrica. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Capacitores. Relações entre grandezas elétricas - tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. **12.** Magnetismo e eletromagnetismo: Campo magnético. Imãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. Força magnética sobre uma carga em movimento. Movimento de cargas elétricas em campos magnéticos e elétricos. Força em um condutor retilíneo em campo magnético. Indução eletromagnética e fluxo de indução. Transformadores. Lei de Lenz. Lei de Faraday-Neumann. Leis de Maxwell (abordagem conceitual). **13.** Óptica geométrica: Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Óptica física e ondas: Pulso e onda. Período, frequência e ciclo. Fenômenos ondulatórios. Radiações ionizantes. Difração. Polarização. Interferência. Propagação de ondas – relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. Movimento harmônico simples. Acústica. **14.** Termologia: Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Propagação do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de gases ideais. Teoria cinética dos gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Entropia. **15.** Noções de Física Moderna: Modelos atômicos. Efeito fotoelétrico. Dualidade da luz. Relatividade restrita. **16.** O ensino de Física nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **16.1.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Física na escola.

5 - ÁREA: GEOGRAFIA

1. A evolução do saber científico da geografia: **1.1.** Contexto da origem da disciplina. **1.2.** As principais escolas da geografia tradicional. **1.3.** A corrente quantitativa. **1.4.** O pensamento crítico. **1.5.** A tendência humanística, os paradigmas modernos na geografia. **1.6.** A geografia nos parâmetros curriculares nacionais. **2.** Conceitos e temas em geografia: **2.1.** Espaço; região; escalas; redes; território; gestão do território; regime de acumulação e modos de regulação econômica; circuitos de produção; geopolítica; logística e desenvolvimento sustentável. **2.2.** A orientação: a importância dos astros; os meios de orientação; as coordenadas geográficas; fusos-horários. **2.3.** A cartografia: mapas e cartas; tipos e classificações dos mapas; problemas relacionados às escalas de mapas; principais projeções cartográficas. **3.** Aspectos do espaço natural: **3.1.** A história geológica da terra: a estrutura geológica do planeta, as eras geológicas, a atuação das forças formadoras do relevo terrestre, os agentes internos (tectonismo, vulcanismo e terremotos), os agentes externos (intemperismo, erosão e sedimentação). **3.2.** A atmosfera: elementos, massa de ar, frentes, ventos e precipitações; clima e tempo: tipos e principais classificações climáticas (Köppen, Strahler); a poluição atmosférica. **3.3.** A hidrosfera: oceanos, mares e bacias hidrográficas – aproveitamentos e impactos ambientais da ação antrópica. **4.** Aspectos do espaço geográfico: **4.1.** A organização social e econômica: os sistemas socioeconômicos, o nível diferencial do desenvolvimento das nações, os grandes blocos e conjuntos de países, as organizações internacionais, globalização e fragmentação do espaço e a nova dit (divisão internacional do trabalho). **4.2.** Estrutura e dinâmica da população mundial e seus movimentos migratórios. Fluxos e dinâmicas populacionais: migrações, fronteiras e periferias. **4.3.** As atividades agrárias: a agropecuária, agropecuária tradicional e a introdução de expedientes e técnicas modernas, sistemas agrícolas, a apropriação do espaço agrário no mundo; o extrativismo vegetal, a interface homem-natureza: impactos ambientais, conservação dos recursos naturais e produção agropecuária. **4.4.** As atividades industriais e urbanas: indústria e urbanização, os tipos de indústrias, questões locacionais, o fato industrial e sua evolução histórica, as mútuas influências entre os fatos urbano e industrial. **5.** Geografia do Brasil: **5.1.** A organização do espaço brasileiro: a integração brasileira ao processo de internacionalização da economia e os indicadores sociais do Brasil; o processo de industrialização brasileira, fatores de localização e as suas repercussões: econômicas, ambientais e urbanas; a rede de transportes brasileira e sua estrutura e evolução; a questão urbana brasileira: processos e estruturas; a agropecuária, a estrutura fundiária e problemas sociais rurais

no Brasil, dinâmica das fronteiras agrícolas e sua expansão para o centro-oeste e para a Amazônia; a população brasileira: evolução, estrutura e dinâmica; a distribuição dos efetivos demográficos e os movimentos migratórios internos: reflexos sociais e espaciais. **5.2.** A questão regional no Brasil: a regionalização do país, as regiões e as políticas públicas para fins de planejamento; as regiões brasileiras: especializações territoriais, produtivas e características sociais e econômicas. **5.3.** O espaço natural brasileiro: seu aproveitamento econômico e o meio ambiente, geomorfologia do território brasileiro: o território brasileiro e a placa sul americana; as bases geológicas do Brasil; as feições do relevo; os domínios naturais e as classificações do relevo brasileiro; a questão ambiental no Brasil; os recursos minerais; as fontes de energia e os recursos hídricos; a biosfera e os climas do Brasil. **6.** Ensino de Geografia no Ensino Básico: **6.1.** A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação e o ensino de Geografia. **6.2.** O ensino de Geografia nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **6.3.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Geografia na escola.

6 - ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

1. Teaching-learning and second language acquisition: **1.1.** Multiliteracies. **1.2.** Multimodality. **1.3.** Genres and Text Typology. **1.4.** Bilingual Education, Bilingualism and Multilingualism. **1.5.** English as a lingua franca or international language. **1.6.** Theories of SLA and Second Language Teaching-Learning: Behaviorism, Cognitivism, Humanism and The Cultural-Historic Psychology. **1.7.** Materials Design and Selection. **2.** Methodology: **2.1.** Teaching different ages and stages. **2.2.** Teaching multitiered classes. **2.3.** Approaches and methods: from Grammar Translation to the Post-Method. **2.4.** Teaching the Language: Grammar, Vocabulary and Pronunciation. **2.5.** Teaching the Four Skills: Reading, Writing, Speaking and Listening. **2.6.** Technology and TICS in the 21st Century. **3.** Language: **3.1.** English Phonetics and Phonology. **3.2.** Morphology: Word formation. **3.3.** Parts of Speech. **3.4.** The noun phrase. **3.5.** The verb phrase. **3.6.** The prepositional phrase. **3.7.** Tense and Aspect. **3.8.** Active and passive voices. **3.9.** Coordination and subordination. **3.10.** Idioms and collocations. **4.** O ensino de Língua Estrangeira nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **4.1.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Língua Estrangeira na escola.

7 - ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA

1. Estudos linguísticos: **1.1.** Linguagem, interação e uso. Relação entre a língua e as diferentes linguagens. Relação entre língua e cultura. Estrutura e funcionamento da comunicação. Funções da linguagem. Língua como sistema. Norma, variação linguística e usos da língua. O patrimônio linguístico brasileiro e suas heranças africanas, indígenas e europeias. **1.2.** Morfologia e sintaxe. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras. Morfossintaxe. Estrutura sintática da frase. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Colocação pronominal. Pontuação. Ortografia. Acentuação gráfica. **1.3.** Fonética, fonologia: o fone e o fonema. **1.4.** Semântica e estilística. Recursos fonéticos, morfológicos e sintáticos na construção dos efeitos de sentido. Relações de sentido entre as palavras. Polissemia e contexto. Teorias de análise do discurso e semiótica: fundamentos teóricos. Figuras de linguagem. Noções de estilística e de versificação. **1.5.** Leitura e Produção textual. Tipos e gêneros textuais nas modalidades oral e escrita da língua. Fatores de textualidade. Aspectos micro e macroestruturais do texto. Progressão discursiva. Mecanismos de coesão. Coerência textual. Marcadores argumentativos. Discurso direto, indireto e indireto livre. Procedimentos de leitura: inferência, pressuposto e subentendido. Intertextualidade e polifonia. **2.** Estudos literários: **2.1.** Fundamentos da Teoria Literária Conceitos de literatura. Gêneros literários. Elementos estruturais do texto literário em verso e prosa. Correntes da teoria crítica. **2.2.** Formação da Literatura Brasileira. Relação entre literatura, sociedade e cultura brasileira. Projetos de nacionalidade e projetos de literatura nacional. Literatura e cultura. A literatura colonial. **2.3.** Estéticas literárias e estilos de época. As estéticas literárias dos séculos XVI, XVII e XVIII: fontes portuguesas da literatura brasileira: a época medieval e o período renascentista, o Barroco e o Arcadismo no Brasil. As manifestações literárias do século XIX: poesia e prosa no Romantismo, a ficção realista-naturalista, a poesia parnasiana e simbolista, as estéticas finisseculares e o advento da modernidade literária no chamado pré-Modernismo. A literatura brasileira nos séculos XX e XXI: o Modernismo e o pós-Modernismo. Expressões literárias contemporâneas em verso e prosa. **2.4.** Literatura e decolonialidade. Da representação à representatividade na literatura: vozes de autoria negra e indígena. Literatura de autoria feminina e a crítica feminista. Literatura e diálogos intertextuais com demais linguagens artísticas. **3.** Ensino de Língua e Literatura no Ensino Básico: **3.1.** Leitura e Produção textual. A formação do leitor crítico e autônomo. Ensino de leitura e

produção textual nos segmentos fundamental II e médio. A construção de textos orais e escritos. **3.2. Educação Literária.** A formação do leitor literário. Ensino de literatura nos segmentos fundamental II e médio. Leitura, subjetividade e mediação leitora. A literatura como experiência estética na sala de aula. **4. Política Educacional e Ensino de Língua Portuguesa e Literatura:** **4.1.** A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação e o ensino de Língua Portuguesa e Literatura no Brasil. **4.2.** O ensino de Língua Portuguesa e Literatura nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **4.3.** Fundamentos políticos, culturais, estéticos e artísticos do ensino escolar de Língua Portuguesa e Literatura no Brasil. Os documentos oficiais e legislativos sobre o ensino de literaturas e culturas africanas de língua portuguesa e de literaturas e culturas indígenas. **4.4.** Seleção de conteúdos e de abordagens no ensino escolar de Língua Portuguesa e Literatura no Brasil. **4.5.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Língua Portuguesa e Literatura na escola.

8 - ÁREA: MATEMÁTICA

1. Lógica proposicional e teoria dos conjuntos: 1.1 Lógica e linguagem matemática. Operações lógicas. Implicação e equivalência. Quantificadores. Negação de proposições quantificadas. 1.2 Conjuntos: operações, propriedades e aplicações. 1.3 Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Operações e propriedades. 1.4 Fatorações. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 1.5 Números complexos: forma algébrica e trigonométrica. Operações com números complexos. **2. Teoria dos números e suas aplicações:** 2.1 Números inteiros. 2.2 Números primos. 2.3 Teorema fundamental da aritmética. 2.4 Divisibilidade. 2.5 Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão Aritmética e Geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas. Soma de infinitos termos de uma progressão geométrica. **3. Noções de estatística, combinatória e probabilidade:** 3.1 Análise combinatória. Princípio Fundamental da Contagem. Permutação. Arranjo e Combinação. Binômio de Newton. 3.2 Probabilidade Clássica. Espaço Amostral. Eventos (união, interseção e dependência). Probabilidade condicional. 3.3. Noções de Estatística. Amostra e população. Rol. Limites de classe. Amplitude. Frequência Relativa. Frequência Acumulada. Distribuição de Frequência. Representações gráficas de uma distribuição de frequência. Medidas de tendência central: médias, mediana, moda e separatrizes. Medidas de dispersão: desvio médio, variância, desvio padrão, coeficiente de variação e Pearson. Assimetria e Curtose. **4. Álgebra:** 4.1. Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios. Teorema fundamental da álgebra. 4.2 Sentenças matemáticas. Equações - conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Modelagem. Equações racionais. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Equações polinomiais. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação polinomial. Raízes irracionais e complexas das equações polinomiais. Inequações de 1º e 2º graus. Resolução de situações-problema. 4.3 Matrizes: tipos de matrizes, operações, inversão, escalonamento, matrizes elementares, aplicações gerais e na resolução de sistemas lineares de equações. 4.4 Determinantes: cálculos e aplicações gerais. 4.5 Sistemas de equações lineares. **5. Funções e cálculo diferencial:** 5.1 Função: definição, exemplos e aplicações; domínio, imagem e gráfico. Funções crescentes e decrescentes. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções compostas. Funções inversas. Funções reais. Funções logarítmicas e exponenciais (conceito de logaritmo, antilogaritmo, propriedades dos logaritmos, mudança de base, logaritmos decimais, equações e inequações exponenciais e logarítmicas). Funções trigonométricas e trigonométricas inversas. 5.2 Limite e continuidade de uma função. Limites laterais. Limites infinitos. Limites no infinito. Propriedades operatórias dos limites. Limites fundamentais. Continuidade de funções. Teorema do confronto. Teorema do valor intermediário. 5.3 Derivada de uma função. Regras de derivação. Derivadas das funções reais, trigonométricas, logarítmicas e exponenciais. Regra da cadeia. Derivada da função inversa. Derivação implícita. 5.4 Aplicações da derivada: crescimento e decrescimento de uma função; máximos e mínimos de funções; teste da 1ª e da 2ª derivada; pontos de inflexão e concavidade; regra de L'Hôpital para cálculo de limites; assíntotas verticais e oblíquas (horizontais); gráficos de funções; problemas de máximos e mínimos. **6. Séries e sequências:** 6.1. Séries numéricas. Sequências numéricas infinitas. Séries numéricas infinitas: definição, exemplos e convergência. Série geométrica. Séries alternadas. Critérios de convergência. **7. Geometria: plana, espacial e analítica:** 7.1 Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Aplicações. 7.2 Geometria espacial: paralelismo e perpendicularismo entre planos, entre retas, entre retas e planos. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Áreas e volumes. Aplicações. 7.3 Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer; leis do seno e do cosseno. Aplicações. 7.4 Transformações geométricas:

translação, rotação, simetria e homotetia. 7.5 Vetores: conceito, adição, multiplicação por escalar e propriedades. Decomposição de um vetor no plano e no espaço. Dependência linear e base. Produtos: escalar, vetorial e produto misto. Interpretação geométrica e propriedades. 7.6 Lugares Geométricos: definição. Interseção de lugares geométricos. Estudo das Cônicas: definição geral das cônicas, parábola, elipse, hipérbole. 7.7 Geometria analítica plana. Coordenadas de pontos no plano. Distância entre dois pontos, entre duas retas, entre dois planos, entre ponto e reta, entre ponto e plano, entre reta e plano. Ponto médio de um segmento. Estudo da Reta e do Plano. Equações da reta: vetorial, paramétricas, simétricas e geral. Equação do plano: vetorial, paramétricas e geral. Posições relativas entre retas e planos. Ângulos. Estudo da circunferência no plano. **8. Matemática financeira:** 8.1 Introdução à matemática financeira. Razões e proporções. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Porcentagem. 8.2 Juros Simples e Juros Compostos. Cálculo de juros, montante e capital, taxas proporcionais e taxas equivalentes, taxa nominal e efetiva, descontos comercial e racional. 8.3 Rendas. Classificação. Cálculo do valor presente e do valor futuro. 8.4 Sistemas de amortização. Sistemas de juros antecipados, sistema americano, sistema Price, sistema de amortizações constantes (SAC), sistema de amortizações misto (SAM). 8.5 Comparação entre planos de pagamentos.

9 - ÁREA: MÚSICA

1. Elementos da Música/Teoria musical: **1.1.** Som, silêncio e ruído. **1.1.1.** Parâmetros do som: altura, duração, intensidade e timbre. **1.2.** Ritmo, melodia e harmonia. **1.2.1.** Valores rítmicos de som e de silêncio. **1.2.2.** Pulso, acento, divisão e métrica. **1.2.3.** Notação convencional e não convencional. **1.2.4.** Intervalos. **1.2.5.** Escalas. **1.2.6.** Acordes. **1.2.7.** Harmonia vocal e funcional. **1.3.** Estrutura musical. **1.3.1.** Formas musicais. **1.3.2.** Fraseologia musical. **1.3.3.** Prosódia musical. **1.3.4.** Textura musical. **2.** Vozes, instrumentos e conjuntos musicais: **2.1.** Vozes: características, extensão e classificação. **2.2.** Instrumentos: características e classificação. **2.3.** Conjuntos musicais (vocais, instrumentais, mistos). **3.** Música, Cultura e Sociedade: **3.1.** Estudos históricos e culturais da música brasileira. **3.1.1.** Músicas de tradição oral. **3.1.1.1.** Características e contexto. **3.1.1.2.** Manifestações musicais. **3.1.2.** Música popular. **3.1.2.1.** Características, contexto, periodização, compositores e intérpretes. **3.1.2.2.** Gêneros musicais. **3.1.3.** Música de concerto. **3.1.4.** Características, contexto, periodização e compositores. **3.1.5.** Gêneros musicais. **3.2.** Estudos históricos e culturais da música estrangeira. **3.2.1.** Música popular. **3.2.1.1.** Características, contexto, periodização, compositores e intérpretes. **3.2.1.2.** Gêneros musicais. **3.2.2.** Música de concerto. **3.2.2.1.** Características, contexto, periodização e compositores. **3.2.2.2.** Gêneros musicais. **4.** Pedagogia Musical: **4.1.** História da Educação Musical. **4.1.1.** Principais correntes metodológicas e educadores. **4.2.** A prática pedagógica da Educação Musical na Educação Básica. **4.2.1.** Prática vocal. **4.2.1.1.** Formação coral. **4.2.2.** Prática instrumental. **4.2.2.1.** Flauta doce soprano. **4.2.2.2.** Prática de conjunto. **4.2.2.3.** Ensino coletivo de instrumento musical. **4.2.3.** Processos de criação e improvisação. **4.3.** Uso de tecnologias digitais. **4.4.** Educação musical inclusiva. **5.** Legislação: **5.1.** Lei nº 9.394, de 20/12/1996. **5.2.** Lei nº 11.645, de 10/03/2008. **5.3.** Resolução CEB/CNE nº 2, de 11/09/2001. **5.4.** Resolução CEB/CNE nº 2, de 10/05/2016. **5.5.** O ensino de Música nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **5.6.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Música na escola. **6.** Hinos Cívicos. **6.1.** Hino Nacional Brasileiro. **6.2.** Hino à Bandeira Nacional. **6.3.** Hino da Independência do Brasil. **6.4.** Hino da Proclamação da República.

10 - ÁREA: PEDAGOGIA

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: **1.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). **2.** Base Nacional Curricular Comum (BNCC). **3.** Concepções de Educação e Pedagogia: **3.1.** O pensamento pedagógico brasileiro. **3.2.** Fundamentos da Educação: aspectos filosóficos, psicológicos e sociológicos. **3.3.** Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. **4.** Teorias de Aprendizagem: **4.1.** As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nessas abordagens teóricas. **5.** Avaliação e educação: **5.1** Conceitos e fundamentos; funções; tipos e modalidades; técnicas e instrumentos de avaliação; critérios; concepções e teorias de avaliação. **5.2** A avaliação como instrumento de identificação de necessidades e promoção da equidade. **6.** Planejamento pedagógico e as ações educativas na escola: **6.1.** Metodologias Ativas de Aprendizagem: aprendizagem ativa, colaborativa e significativa; o aluno como protagonista do processo de ensino-aprendizagem. **6.2.** Educação sistemática e educação assistemática. **7.** Currículo, cultura e sociedade: a escola como espaço de diversidade. **7.1.** A questão multicultural e as relações interculturais no espaço escolar. **7.2.** Desafios curriculares para o mundo atual. **7.3.** Currículo e inter/transdisciplinaridade. **7.4.** Diretrizes Curriculares Nacionais. **8.** Transtornos específicos de

aprendizagem, Plano Educacional Individualizado (PEI) e Adaptações curriculares. **8.1.** Educação Inclusiva: a inclusão como um direito, a legislação e as tecnologias assistivas.

LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E SEU ENSINO: **1.** Alfabetização e letramento: **1.1.** Ambiente alfabetizador na sociedade e na escola: leitura e escrita, fracasso e sucesso. **1.2.** Diferentes concepções de alfabetização: do mecanicismo às práticas contemporâneas. **1.3.** O processo de aprendizagem da língua escrita na compreensão e na utilização da leitura e da escrita como práticas sociais. **1.4.** Diferentes concepções de alfabetização: do mecanicismo às práticas contemporâneas. **1.5.** Pluralidades e singularidades dos sujeitos e a construção de leitores e escritores críticos. **1.6.** Usos e formas da linguagem oral e escrita. **2.** Práticas de leitura e produção de texto: **2.1.** Leitura e produção de textos verbais e não verbais, de textos orais e escritos: elementos ficcionais e não ficcionais; linguagens denotativa e conotativa; compreensão de informações implícitas e explícitas; intertextualidade. **3.** Formação do leitor literário: **3.1.** Leitura e literatura na escola: a leitura e o leitor. **3.2.** O trabalho com o texto literário nas séries iniciais. **3.3.** Literatura Infantil: dimensão ética, estética e discursiva. **4.** Gêneros discursivos e funções da linguagem. **5.** Aspectos fonéticos: fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; **6.** Aspectos ortográficos: grafia das palavras, acentuação. **7.** Elementos de coerência e coesão do texto: aspectos sintáticos, gramaticais e semânticos. **8.** Análise e reflexão linguísticas: norma culta e variedades regionais e sociais; registros formal e informal do uso da língua.

MATEMÁTICA E SEU ENSINO: **1.** Alfabetização e Letramento matemáticos. Aquisição e uso do código matemático. O papel do brincar e jogar na alfabetização matemática. Leitura e escrita da linguagem matemática. **2.** Metodologia. Construção da ideia de número e desenvolvimento da escrita numérica: procedimentos e recursos didáticos. Utilização de diferentes recursos pedagógicos para construção de conceitos matemáticos (materiais manipulativos, jogos, calculadora, softwares). **3.** Resolução de situações-problema na perspectiva metodológica de ensino. **4.** Números Naturais: leitura, escrita, comparação, ordenação, composição, decomposição de números de qualquer ordem ou grandeza utilizando as regras do Sistema de Numeração Decimal. Múltiplos, divisores e critérios de divisibilidade. **5.** Números Racionais: diferentes significados das frações em situações-problema, leitura, escrita, comparação, ordenação, decomposição nas formas fracionária e decimal e localização na reta numérica. Equivalência e simplificação. Porcentagem. **6.** Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão envolvendo Números Naturais e Racionais. **7.** Espaço e forma: descrição, interpretação e representação de deslocamentos. Formas geométricas tridimensionais e bidimensionais: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação. **8.** Grandezas e Medidas. Procedimentos e instrumentos de medida. Sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões. Medidas de tempo e conversões. Sistema monetário brasileiro. Cálculo e comparação de perímetro e área. **9.** Tratamento da informação. Leitura e interpretação de diferentes tabelas, gráficos e infográficos. Média aritmética. Probabilidade.

CIÊNCIAS HUMANAS E SEU ENSINO: **1.** Conceitos para construção do conhecimento histórico: tempo histórico, sujeito histórico, fato histórico e fontes históricas: **1.1.** Identidade, memória e pertencimento; cultura, patrimônio, cidadania e direitos humanos; manifestações culturais. **1.2.** Fontes e versões históricas, periodização e elementos históricos (sujeitos, culturas, espaços e tempos). **1.3.** Conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade. **2.** Processo histórico da formação da sociedade brasileira: ancestralidade formadora do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. **3.** História e cultura afro-brasileira e indígena, suas lutas e contribuições nas áreas social, econômica e política (Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008). **4.** Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). **5.** História da Cidade do Rio de Janeiro (do século XVI aos dias atuais). **6.** Trabalho e relações sociais. **7.** Diversidade e desigualdade. **8.** Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. **9.** A paisagem e o espaço geográfico: a relação sociedade-natureza. **10.** Representação do espaço e linguagem cartográfica: escalas, plantas e convenções. **11.** Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. **12.** Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questões agrárias e industrialização. **13.** Espaço mundial: divisão internacional do trabalho, globalização e questões ambientais. **14.** Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais.

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SEU ENSINO: **1.** Alfabetização científica e o desenvolvimento das habilidades científicas de observação, investigação, experimentação, formulação de hipóteses, validação, conclusão e socialização dos resultados. **2.**

Ambientes e Seres Vivos e a relação entre homem e o ambiente. **2.1.** O ambiente, a natureza, seus elementos e seus fenômenos: Terra e Universo; fenômenos da natureza **3.** Educação Ambiental para o desenvolvimento sustentável. **4.** Alterações do ser humano no meio ambiente e suas implicações na vida dos seres vivos. **5.** Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta. **6.** Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. **7.** Solo: importância, composição, propriedades, erosão, poluição e preservação; **8.** Animais: adaptações; reprodução e respiração. **9.** Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; **10.** Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, causas e consequências. **11.** Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; interdependência entre elementos. **12.** Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (o corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infectocontagiosas; aspectos biológicos. **13.** Recursos Tecnológicos. **14.** Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação. **15.** Matéria: estrutura e propriedades.

11 - ÁREA: QUÍMICA

1. Evolução do conceito de átomo. Estrutura atômica. Princípios Básicos da Mecânica Quântica. Tabela de Classificação Periódica dos Elementos. **2.** Ligações Químicas. Geometria molecular. Teoria da Ligação de Valência. Teoria dos Orbitais Moleculares. Teoria do Campo Ligante e do Campo Cristalino. Formação de complexos. **3.** Funções da Química Inorgânica. Teorias Ácido-Base. Reações Químicas. Cálculos Químicos. **4.** Soluções e Solubilidade. Propriedades Coligativas. Sistemas Coloidais. **5.** Cinética e Equilíbrios Químicos. **6.** Eletroquímica e Corrosão. **7.** Princípios da Termodinâmica Química. Energia Interna. Energia Livre. Entalpia e Entropia. **8.** Cinética das emissões radioativas. Reações Nucleares. **9.** Compostos Orgânicos: Isomeria Plana e Espacial. Estereoquímica. Efeitos Eletrônicos. Propriedades Físicas. Processos de Obtenção. Acidez e Basicidade. Análise Qualitativa. **10.** Principais reações orgânicas e seus mecanismos. **11.** Polímeros. **12.** Bioquímica: açúcares, ácidos graxos e lipídios, aminoácidos e proteínas. **13.** Conceitos Básicos sobre: Tratamento de Água, Siderurgia, Etanol, Sabões e detergentes, Fermentação, Petróleo e Derivados, Biocombustíveis. **14.** Poluição Ambiental: Atmosférica, Hídrica e dos Solos. **15.** Métodos de Separação e Purificação de substâncias químicas. **16.** Metodologias em ensino de Química: papel da experimentação e metodologias inclusivas no ensino de Química. **17.** O ensino de Química nos documentos oficiais das políticas curriculares: dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **17.1.** Avaliação e inclusão nos processos de ensino e aprendizagem em Química na escola.

ANEXO III - CRONOGRAMA

| EVENTOS BÁSICOS | DATAS |
|---|---------------------------|
| Inscrições. | 09/01 a 09/02/2026 |
| Solicitação de inscrição com isenção do valor da taxa. | 09 a 16/01/2026 |
| Resultado individual preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição. | 20/01/2026 |
| Prazo para interposição de eventuais recursos dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida. | 20 e 21/01/2026 |
| Consulta individual à situação final das pessoas candidatas que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação. | 29/01/2026 |
| Consulta individual à situação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de pessoas negras, indígenas e quilombolas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de pessoas com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas e nome social. | 19/02/2026 |
| Prazo para interposição de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição. | 19 e 20/02/2026 |
| Consulta individual à situação final da solicitação de inscrição deferida e indeferidas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de pessoas negras, indígenas e quilombolas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de pessoas com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas e nome social. | 24/02/2026 |
| Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). | 03/03/2026 |
| Atendimento às pessoas candidatas com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas, nome social ou adaptações razoáveis para realização das provas. | 03 a 06/03/2026 |
| Aplicação das provas objetivas e da redação. | 08/03/2026 |
| Divulgação dos gabaritos das provas objetivas. | 09/03/2026 |
| Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados. | 09 e 10/03/2026 |
| Prazo para acerto cadastral, se necessário, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). | 10/03 a 12/05/2026 |
| Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta. | 31/03/2026 |
| Divulgação dos resultados das provas objetivas e das notas preliminares da redação; Sorteio da Prova de Aula; Divulgação do Edital de Convocação para a Prova de Aula; e Convocação para a Prova de Títulos (via upload). | 07/04/2026 |
| Vista da prova de redação e pedido de revisão das notas preliminares da redação. | 07 e 08/04/2026 |
| Envio dos Títulos (via upload). | 07 e 08/04/2026 |
| Aplicação da Prova de Aula. | 13 a 17/04/2026 |
| Divulgação do Resultado dos pedidos de revisão das notas da redação, do Resultado preliminar da Prova de Aula, e do Resultado preliminar da Prova de Títulos. | 22/04/2026 |
| Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros. | 23/04/2026 |
| Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Prova de Aula e Prova de Títulos. | 22 e 23/04/2026 |
| Procedimento complementar de confirmação de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras (heteroidentificação), indígenas e quilombolas (verificação documental). | 03/05/2026 |
| Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas da Prova de Aula e da Prova de Títulos. | 12/05/2026 |
| Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas. | 12/05/2026 |
| Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros, indígenas e quilombolas. | 12 e 13/05/2026 |
| Previsão de divulgação dos resultados finais. | 19/05/2026 |

ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO
DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é enquadrado(a) como pessoa com deficiência, conforme previsto na legislação brasileira por apresentar impedimentos nas funções e estruturas do corpo _____, CID-10 (sendo recomendável sua citação) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades para a vida diária e para a participação social _____.

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento (sendo recomendável a sua informação, sempre que conhecida e possível de informar) _____.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do(a) médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional), conforme atribuições legais do exercício profissional, com o respectivo registro no Conselho Regional Profissional

ATENÇÃO aos documentos e/ou informações que devem ser adicionados para cada caso.**1) Deficiência auditiva**

É necessário enviar também o laudo do exame audiométrico.

Deverá apresentar além do Atestado Médico Otorrinolaringológico, exame audiométrico (audiograma), realizado por médico ou fonoaudiólogo que contemple, **no mínimo, as frequências de 500, 1000, 2000, 3000 e 4000, 6000 e 8000Hz.**

2) Deficiência visual Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, sem e com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen.

Quando houver alteração de campo visual, esta deverá ser explicitada para **cada olho individualmente, com a melhor correção óptica**, como nos formatos a seguir exemplificados:

... a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

... acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

Havendo CAMPIMETRIA VISUAL deverá ter explicitada no Atestado/Laudo Oftalmológico, a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, destacando quando o resultado for **igual ou menor que 60°**.

3) Deficiência intelectual

No laudo do especialista emitido por médico ou psicólogo devem estar descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas e a idade na qual ocorreu o início dos comprometimentos:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

- c) habilidades sociais;
- d) utilização de recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

4) Deficiência mental/psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, e motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial):

O laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização de recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

ANEXO V - TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas durante a realização da prova, sem prejuízo da oferta de outras adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme o disposto no **Decreto nº 9.508/2018, art. 3º e respectivo Anexo**:

I - O candidato com deficiência visual:

- a)** prova impressa em braille;
- b)** prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c)** prova em formato digital para utilização em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- d)** designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

II - O candidato com deficiência auditiva:

- a)** autorização para utilização de aparelho auricular, desde que sujeito à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com o objetivo de garantir a integridade do certame.

III - O candidato com deficiência física:

- a)** mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b)** designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c)** garantia de fácil acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.